Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1021 - DE 18 DE MARÇO DE 2.002

Dispõe sobre a fixação das tarifas dos serviços públicos de água e esgoto, a partir de 1º de março de 2.002, e dá outras providências

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, combinado com o artigo 92, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições pertinentes da Lei municipal nº 642, de 23/11/1984, combinadas com a Lei Complementar nº 14, de 13/02/1.992, e

Considerando que desde 1º de janeiro de 1.996, os valores nominais das tarifas dos serviços públicos de água e esgoto não são sequer atualizados monetariamente, nem ao menos para repor as perdas provocadas pela desvalorização do dinheiro, por força das taxas inflacionárias acumuladas durante os últimos seis anos;

DECRETA :

Artigo 1º - A partir de 1º de março de 2.002, os valores nominais das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários, cobrados na forma estabelecida pelo Decreto nº 736, de 3 de janeiro de 1.996, com a extinção da UFIR - Unidade Fiscal de Referência, através da Medida Provisória nº 1.073, de 26/10/2000, e sua conversão em Real, por meio da Lei municipal nº 1.078, de 10/09/2001, ficam fixados de acordo com a seguinte classificação :

I - para consumo residencial :

1 - *até 15 m³ (cota fixa) :*

a) tarifa de água : R$ 4,20
b) tarifa de esgoto : R$ 2,10

2 - *de 16 a 30 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,37

b) tarifa de esgoto : R$ 0,18

3 - *de 31 a 50 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,47
b) tarifa de esgoto : R$ 0,23

4 - *de 51 a 70 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,60
b) tarifa de esgoto : R$ 0,30

5 - *de 71 a 100 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,73
b) tarifa de esgoto : R$ 0,37

6 - *acima de 101 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 1,00
b) tarifa de esgoto : R$ 0,50

II - para consumo comercial :

1 - *até 15 m³ (cota fixa) :*

a) tarifa de água : R$ 4,60
b) tarifa de esgoto : R$ 2,30

2 - *de 16 a 30 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,40
b) tarifa de esgoto : R$ 0,20

3 - *de 31 a 50 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,53
b) tarifa de esgoto : R$ 0,27

4 - *de 51 a 70 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,67
b) tarifa de esgoto : R$ 0,33

5 – *de 71 a 100 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,80
b) tarifa de esgoto : R$ 0,40

6 – *acima de 101 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 1,07
b) tarifa de esgoto : R$ 0,53

III – para consumo industrial :

1 – *até 15 m³ (cota fixa) :*

a) tarifa de água : R$ 5,00
b) tarifa de esgoto : R$ 2,50

2 – *de 16 a 30 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,43
b) tarifa de esgoto : R$ 0,22

3 – *de 31 a 50 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,57
b) tarifa de esgoto : R$ 0,28

4 – *de 51 a 70 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,73
b) tarifa de esgoto : R$ 0,37

5 – *de 71 a 100 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,87
b) tarifa de esgoto : R$ 0,43

6 – *acima de 101 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 1,20
b) tarifa de esgoto : R$ 0,60

Artigo 2º - Os valores nominais das tarifas dos serviços de água e esgoto, convertidos em Reais, passarão a ser atualizados, em 1º de janeiro de cada exercício, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, nos termos do artigo 2º, da Lei municipal nº 1.078, de 19/09/2001.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 22 de março de 2.002.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Vanderlei dos Reis
P/ Secretaria da Prefeitura